



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

DECRETO Nº 094, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o funcionamento e disciplina os serviços no Cemitério Municipal de Japira em virtude da celebração do Dia de Finados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de limpeza, organização e preparação do Cemitério Municipal para o recebimento de visitantes por ocasião do Dia de Finados, comemorado em 2 de novembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas normas de funcionamento e disciplina para os serviços realizados no Cemitério Municipal de Japira em virtude da celebração do Dia de Finados, nos seguintes termos:

I – fica suspensa a emissão de Alvará para início de novas construções ou reformas no Cemitério Municipal no período de 17 de outubro a 2 de novembro de 2025, ressalvadas as situações de emergência devidamente comprovadas;

II – as obras e serviços já iniciados deverão ser concluídos até o dia 24 de outubro de 2025, a fim de permitir a adequada limpeza e organização do local.

Art. 2º Fica permitida, no Dia de Finados, a instalação de barracas de comércio ambulante nas adjacências do Cemitério Municipal, desde que os interessados estejam previamente cadastrados até o dia 24 de outubro de 2025 e autorizados pelo Departamento Municipal de Tributação, Cadastro e Fiscalização, em conformidade com a legislação e normas municipais vigentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (14/10/2025).

HARIEL VIEIRA FOGAÇA
Prefeito Municipal